



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 926

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Compras e Cotações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 926

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 454/2022 de 11 de Novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 25/04/2021, apresentado nesta data, pela servidora **ANGELICA DE FÁTIMA NOGUEIRA**, portadora da RG. 47.264.121-9, Auxiliar de Serviços, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 25/04/2021, apresentado nesta data, pela servidora **ANGELICA DE FÁTIMA NOGUEIRA**, portadora da RG. 47.264.121-9, Auxiliar de Serviços, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 455/2022 de 16 de Novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 14/03/2022, apresentado nesta data, pela servidora **PRISCILA LOPES**, portadora da RG. 41.884.054-4, Servente de Limpeza, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 14/03/2022, apresentado nesta data, pela servidora **PRISCILA LOPES**, portadora da RG. 41.884.054-4, Servente de Limpeza, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de Novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 456/2022 de 17 de novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o procedimento Administrativo de nº 1769/2022, tendo por interessado Guarda Civil Municipal, matrícula nº 1321;

Considerando os documentos acostados no referido Processo Administrativo;

Considerando o parecer jurídico de fls. 26;

Considerando o despacho do Corregedor da Guarda Civil Municipal fls. 27;

Considerando a decisão do Sr. Prefeito que adotou como razão de decidir o despacho de fls. 27;

RESOLVE:

1º - Fica suspenso o contrato de trabalho do servidor de matrícula nº 1321, até decisão judicial final para que não gere efeitos no contrato de trabalho para a empresa e para o empregado.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da suspensão do contrato de trabalho a partir de dia 01.09.2022.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 926

Página 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 453/2022

de 11 de Novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** para o (a) Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA**, portador (a) da CIRG nº **20.423.644**, CPF nº **099.825.948-93**, CTPS **91482/358**, aprovado (a) na **9ª (Nona)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Novembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 926

Página 4 de 5

Atos Administrativos

Compras e Cotações

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

- CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MÉDICO DO TRABALHO PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

O contrato deverá ser pelo período de 90 dias onde o inicio dos atendimentos deve ser a partir do dia 16/01/23

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Contratação de mão de obra especializada de Médico do Trabalho para atuação junto ao SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

2.0 JUSTIFICATIVA

Em atendimento a Norma Regulamentadora nº7 - Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional do Ministério do Trabalho e Previdência para realização dos exames (admissionais, periódicos, demissionais, mudança de riscos ocupacionais e retorno ao trabalho) e demais ações de promoção a saúde do servidor.

A atualização dos exames se faz necessária para informação de eventos ao eSocial a partir de janeiro de 2023.

3.0 CARGA HORÁRIA

O profissional deverá desenvolver carga horária de 12 horas semanais, podendo ser divididas em 2 dias de 6 horas ou 3 dias de 4 horas.

O contrato será feito para o período de 90 dias.

4.0 ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO

Curso Superior de Medicina, com comprovação da especialidade e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

5.0 LOCAL DE TRABALHO

O consultório do SESMT está localizado na Rua São Francisco, nº16 no centro de Capela do Alto/SP, porém é importante salientar que em determinados momentos o profissional deverá se deslocar até os postos de trabalho da Prefeitura para atendimento in loco dos servidores, com veículo a ser fornecido pela Prefeitura.

6.0 ATIVIDADES DO MÉDICO DO TRABALHO

- Executar exames: pré-admissionais dos candidatos ao trabalho, de retorno ao trabalho, periódico, demissional e de mudança de risco ocupacional, realizando exames clínicos, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais de acordo com as exigências de cada uma das atividades, para permitir seleção, adaptação, readaptação à tarefa;
- Realizar exames periódicos, principalmente aqueles cujas atividades exigem, ou apresentam índice de risco

maior, inclusive de readaptação funcional (estes exames poderão ser realizados nos diversos departamentos da Prefeitura, sendo necessário o deslocamento do profissional que se dará por veículo da Prefeitura);

- Ser o médico coordenador responsável pela elaboração e execução do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional nos moldes da NR 7.

- Realizar análise da saúde laboral do servidor sempre que solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos para readaptação, encaminhamento ao INSS, processos judiciais, entre outros, emitindo parecer técnico.

- Realizar a análise de atestados médicos dos servidores, de forma a acompanhar seu quadro clínico.

- Aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;

- Identificar com outros profissionais as principais medidas de prevenção e controle de fatores de risco presentes no ambiente e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

- Atuar visando essencialmente à promoção da saúde física e mental dos funcionários, estudando e gerenciando informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins da vigilância da saúde e do planejamento, implementação e avaliação de programas de saúde, incluindo a orientação para o programa de vacinação;

- Planejar e participar de campanhas de higiene e saúde no trabalho, colaborando com a área de segurança do trabalho;

- Colaborar no treinamento e orientação a funcionários e na prevenção da saúde;

- Participar de estudos laboratoriais, perícias e análises processuais, emitindo pareceres técnicos;

- Esclarecer e conscientizar os funcionários sobre acidentes de trabalho ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;

- Manter permanentemente o relacionamento com a CIPA valendo-se ao máximo das observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la;

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CERIMONIAL DA INAUGURAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, INCLUINDO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA:

- 1) Organização, logística e roteiro do ceremonial, incluído todas as etapas em ordem cronológica. O ceremonial deve ter aproximadamente 120 minutos.

- 2) A empresa vencedora deve fornecer um técnico de som, um técnico de iluminação, um técnico de audiovisual (projeções) e um diretor de palco.

- 3) A empresa vencedora deve fornecer e/ou produzir o conteúdo audiovisual a ser utilizado nas projeções durante o evento. Esse conteúdo deve ser elaborado em conjunto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 926

Página 5 de 5

com a prefeitura municipal que é a responsável pela aprovação do mesmo.

4) Uma orquestra musical para execução dos hinos de Capela do Alto e Nacional, com a seguinte formação: 2 (dois) violinistas, 1 (um) violista, 1 (um) violoncelista, 1 (um) flautista, 1 (um) oboísta, 2 (dois) trompetistas, 1 (um) trompistas, 1 (um) trombonista, 1 (um) tubista, 1 (um) pianista (piano elétrico), 2 (dois) percussionista (tímpano, caixa e prato) e 1 (um) diretor musical. Os músicos devem trazer os respectivos instrumentos.

5) Um coro de vozes (coral) com no mínimo 30 integrantes para execução do hino de Capela do Alto e uma música no final da cerimônia, em conjunto com a orquestra.

6) Uma vocalista, canto lírica tipo “soprano solista”, para execução do Hino Nacional Brasileiro.

7) Uma atração musical de música popular brasileira (MPB) com três músicos (um vocalista e dois instrumentistas) para uma intervenção no palco durante a cerimônia.

8) Todo o conteúdo musical deve ser previamente ensaiado pelos músicos contratados e informado à prefeitura sobre os detalhes dos ensaios.

Os orçamentos e esclarecimentos referente as contratações deverão ser realizadas em até 03 (três) dias após a publicação.

Capela do Alto, 16 de Novembro de 2022.
